



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.402, DE 06 DE outubro DE 2020

Dispõe sobre a criação do Colégio Militar da Polícia Militar do Piauí – CPMPI Governador Dirceu Mendes Arcoverde. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, na estrutura organizacional da PMPI, por ato do Poder Executivo, o Colégio Militar Governador Dirceu Mendes Arcoverde, que será prevista na Lei de Organização Básica da PMPI.

Parágrafo único. Colégio Militar da Polícia Militar do Piauí Governador Dirceu Mendes Arcoverde ficará subordinado administrativamente e operacionalmente ao Centro de Educação Profissional da PMPI bem como funcionará em regime de convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º O Colégio Militar da PMPI Governador Dirceu Mendes Arcoverde ofertará o ensino médio, podendo implantar a qualquer tempo, de acordo com as condições do colégio, o ensino fundamental do 6º ou 9º ano em tempo regular.

Art. 3º Compete ao Colégio Militar em observar a legislação federal e estadual em vigor:

I - proporcionar aos seus alunos uma escola de qualidade democrática participativa e Comunitária, como espaço de socialização e desenvolvimento do educando preparando-o para o exercício de seus direitos e cumprimento de seus deveres sinônimo de cidadania em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas em vigor;

II - promover de forma harmônica e integral à educação do adolescente;

III - proporcionar o desenvolvimento da criatividade do educando como elemento de auto expressão;

IV - ministrar o ensino Fundamental e Médio a alunos de ambos os sexos para comunidade em geral;

V - desenvolver nos alunos o sentimento de Amor à Pátria a sábia a mentalidade de disciplina consciente, o culto às tradições nacionais, regionais e o respeito aos direitos humanos;

VI - aprimorar as qualidades físicas do educando.

Art. 4º O Colégio Militar da PMPI Governador Dirceu Mendes Arcoverde receberá da Secretaria de Estado da Educação recursos humanos, patrimoniais e financeiros para garantia do bom funcionamento, consoante planejamento orçamentário, elaborado e aprovado no ano anterior, submetendo-se ordinariamente as fiscalizações e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º O número de vagas para o ingresso no Colégio Militar Governador Dirceu Mendes Arcoverde, através de teste seletivo, será fixado anualmente pela Secretaria de

Estado da Educação através do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí mediante proposta da Diretoria do Colégio Militar da PMPI Governador Dirceu Mendes Arcoverde.

§ 1º O ingresso se dá através de teste seletivo.

§ 2º Quando a quantidade de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas oferecidas não haverá teste seletivo.

§ 3º As vagas de todas as séries do Ensino Fundamental e Médio, remanescentes ou ociosas, no Colégio Militar da PMPI Governador Dirceu Mendes Arcoverde, serão preenchidas de acordo com o resultado do processo seletivo realizado para este fim.

§ 4º Serão destinadas, no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para o preenchimento por candidatos, aprovados no teste, filhos ou dependentes legais de quem tem a guarda ou tutela, dos Policiais Militares da ativa, da reserva remunerada e reformados da PMPI, sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, ocupadas pela comunidade em geral.

§ 5º O policial militar do Piauí, legalmente transferido de um município para a cidade sede do Colégio Militar, que comprovar matrícula de seus dependentes em escola no município de origem, terá direito a matrícula ex-offício destes dependentes, no respectivo Colégio da Polícia Militar, independente de vaga.

Art. 6º Fica a Secretaria de Estado da Educação, entidade mantenedora responsável por realizar os repasses de recursos financeiros, humanos e patrimoniais.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos financeiros serão feitos conforme as regras estabelecidas para as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e serão detalhadas no convênio SEDUC/PMPI.

Art. 7º Os cargos de Comandante ou Diretor Titular e Subcomandante ou Diretor Adjunto serão exercidos por Oficiais PM da ativa, do Quadro de Oficiais PM (QOPM), com graduação na área de educação e nomeados respectivamente pelo Comandante Geral da PMPI e Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. As funções de Comandante e Subcomandante do Colégio da Polícia Militar do Piauí serão em regime de tempo integral e serão gratificadas pela PMPI o equivalente aos cargos de Comandante de Batalhão.

Art. 8º A diretoria pedagógica do Colégio Militar da PMPI Governador Dirceu Mendes Arcoverde será exercida por um pedagogo do quadro da SEDUC, podendo ser exercida por oficial da PM habilitado na área, em consonância com a lei de diretrizes e bases da Educação Nacional vigente no país seguindo-se os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 9º A nomeação para as funções de monitor é ato de livre escolha do Diretor do Colégio da PMPI, através do Comandante Geral, que será exercido por Praças PM da ativa, que preencham os requisitos necessários e que tenham conduta ilibada.

Art. 10. As disciplinas da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio serão ministradas por professores do quadro da SEDUC, efetivo ou substitutos, sendo que as disciplinas extracurriculares da parte Diversificada como Ordem Unida, Instrução Geral e Música serão ministradas por policiais militares da ativa, contratados pela SEDUC, sem vínculo, através de seleção e normas vigentes, sendo que todos os docentes deverão ter habilitação específica na área.

Art. 11. Fica autorizado ao Comandante Geral da PMPI celebrar o Convênio entre PMPI/SEDUC, além de estabelecer convênios com as demais entidades governamentais e não governamentais, de ciência e tecnologia e profissionalizantes, para o cumprimento das finalidades e o desenvolvimento da política de ensino no respectivo Colégio da Polícia Militar do Piauí, após aprovação pela Secretaria de Estado da Educação.



Art. 12. As normas relativas ao funcionamento do Colégio Militar da PMPI Governador Dirceu Mendes Arcoverde serão fixadas por decreto do governador do Estado do Piauí.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 06 de outubro de 2020.


Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria do Deputado Coronel Carlos Augusto - PL (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 19.250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 221/2020/SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI, de 25 de setembro de 2020, oriundo da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, Processo SEI nº 00009.017726/2020-53,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso VI do § 24 do art. 47:

“Art. 47.
§ 24
VI – 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.” (NR)

II – o inciso III do caput do art. 807:

“Art. 807.
III – 7,0% (sete por cento) sobre o valor total das operações de entrada de bebidas quentes tais como **Whisky, Wodka, Vinho, Champagne, Conhaque**, etc., adquiridas em operação interna ou interestadual, a partir de 1º de maio de 2005 até 31 de janeiro de 2007; 10% (dez por cento) a partir de 1º de fevereiro até 31 de março de 2007; 12% (doze por cento) a partir de 1º de abril de 2007 até 31 de dezembro de 2007, já considerado o percentual previsto no art. 1.055.
.....” (NR)

III - as alíneas “c” e “d” do inciso I, as alíneas “d”, “g” e “i” do inciso II e o inciso III, todos do caput do art. 1.060:

“Art. 1.060.
I –
.....
c) pagamento dos serviços da dívida, exceto os juros e amortização de operações de crédito destinadas ao combate à pobreza;
d) aporte de capital em empresas estatais, exceto aportes destinados especificamente à realização de obras de infraestrutura voltadas à melhoria da qualidade de vida da população;
.....
II –
.....
d) na manutenção e desenvolvimento da educação;
.....
g) na execução de obras de infraestrutura viária, urbana, saneamento básico, voltadas à oferta de água tratada e outras obras de infraestrutura voltadas à melhoria da qualidade de vida da população;
.....
i) nas despesas com publicidade e propaganda destinadas à orientação e divulgação das ações e projetos financiados pelo FECOP;
.....
III – serão inteiramente recolhidos na Conta Única do Estado, e terão o controle orçamentário, financeiro e contábil realizado mediante fonte de recursos específica.
.....” (NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea “b” do inciso I do caput do art. 1.060 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício PRESI Nº 061/2020, de 16 de setembro de 2020, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A, e no Despacho SEDUC-PI/GSE/AJG Nº 1009/2020, de 10 de setembro de 2020, Processo nº 00223.000050/2020-24, da Secretaria de Estado da Educação, SEI: 0629277,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **JOSÉ MARIA DE SOUSA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 214.905-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - **PIAUI FOMENTO**, por prazo indeterminado, a partir de 10 de setembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 2056/2020, de 12 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, registrado sob o AP.010.1.003271/20-14, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 705/2020, de 11 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação, SEI: 0633492,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **ÉRICO JOSÉ DE ALENCAR SOUSA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 156940-6, CPF nº 652.836.603-97, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAPI**, por prazo indeterminado, a partir de 11 de setembro de 2020, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Of. GP. Nº 139/2020, de 24 de julho de 2020, da Companhia Metropolitana de Transporte Público, e no Ofício nº 0742/2020/DAF/FUNDESPI, de 04 de agosto de 2020,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **JOSÉ OSÓRIO DA SILVA**, Agente Superior de Serviço, Matrícula nº 020585-X, CPF nº 181.177.283-68, do quadro de pessoal da Fundação dos Esportes do Piauí - **FUNDESPI**, à disposição da Companhia Metropolitana de Transporte Público - **CMTP**, por prazo indeterminado, a partir de 04 de agosto de 2020, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 275/2020/FUESPI-PI/GAB, de 12 de março 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, (SEI nº 0250911), no Ofício nº 402/2020/PIAUIPREV-PI/GAB, de 17 de março de 2020, da Fundação Piauí Previdência, (SEI nº 0264419) e no Despacho nº 86/2020/SEGOV-PI/GAB/SGI-SEGOV-PI, de 16 de setembro de 2020, (SEI nº 0647216), de que trata o Processo nº 00227.000198/2020-29,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELLO**, Professor Assistente 40h, Matrícula nº 268920-X, CPF nº 117.593.643-04, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - **FUESPI**, para fins de regularização e assentamento funcional, à disposição da Fundação Piauí Previdência-**PIAUIPREV**, por prazo indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no GAB. Of. Nº 0375/2020, de 22 de setembro de 2020, e da Portaria nº 217/2020, de 21 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Campo Maior,

RESOLVE cessar os efeitos, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2020, do Decreto S/Nº datado de 31 de julho de 2019, publicado no DOE nº 143, de 31 de julho de 2019, pág. 10, que colocou o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, Técnico Nível Superior, Matrícula nº 158392-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Maior – **PI**, por prazo indeterminado, a partir de 01 de agosto de 2019, com ônus para o órgão requisitante, para exercer o cargo de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos de Campo Maior – **SAAE**.

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETOS DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALEXANDRE ATILIO RAMOS ALENCAR**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Processo Disciplinar, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIDIO BESERRA PRIMO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Processo Disciplinar, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 180, de 23 de setembro de 2020, pág. 6

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

PORTARIA DUAD Nº001/2020

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº 2017.04.3382P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia, **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, CPF: 105.861.563-72, admissão 08/07/1982, matrícula: 05001-6, Engenheiro, lotado na Diretoria de Unidade de Engenharia - DUEN, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**
Função: fiscal de transportes
Período de Contribuição: 08/07/1982 a 31/01/1992.
Tempo de Contribuição: 09 anos, 06 meses e 24 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 3.489 dias, correspondendo a 09 anos, 06 meses e 24 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 25 de setembro de 2020.

Andrei Monteiro Medeiros Costa
Diretor Administrativo do DER-PI

PORTARIA DUAD Nº002/2020

O Diretor Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº 2016.04.2134P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia, **MARCOS FERREIRA LIMA**, CPF: 349.789.093-68, admissão 01/03/1977, matrícula: 05045-8, Contínuo, lotado na Gerência de Manutenção e Equipamentos - GME, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**
Período de Contribuição: 01/03/1977 a 28/02/1993
Tempo de Contribuição: 16 anos e 04 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 5.844 dias, correspondendo a 16 anos e 04 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 28 de setembro de 2020.

Andrei Monteiro Medeiros Costa
Diretor Administrativo do DER-PI

PORTARIA DUAD Nº003/2020

O Diretor Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº 2020.04.0202P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia, **JOSE DE VALDO BATISTA DE SOUSA**, CPF: 144.749.301-00, admissão 15/08/1977, matrícula: 044895-8, Pintor, lotado no Núcleo Rodoviário de Cristino Castro, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**

Função: pintor
Período de Contribuição: 15/08/1977 a 28/02/1993
Tempo de Contribuição: 15 anos, 06 meses e 16 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 5.677 dias, correspondendo a 15 anos, 06 meses e 16 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 29 de setembro de 2020.

Andrei Monteiro Medeiros Costa
Diretor Administrativo do DER-PI

PORTARIA DUAD Nº004/2020

O Diretor Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº 2018.04.1288P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia, **NALVO MACIEL DE BARROS**, CPF: 352.644.703-91, admissão 01/05/1975, matrícula: 043970-3, Trabalhador braçal, lotado no Núcleo Rodoviário de Floriano, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**
Função: trabalhador braçal
Período de Contribuição: 01/05/1975 a 28/02/1993
Tempo de Contribuição: 17 anos e 10 meses.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 6.514 dias, correspondendo a 17 anos e 10 meses.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 29 de setembro de 2020.

Andrei Monteiro Medeiros Costa
Diretor Administrativo do DER-PI

Of. 509

PORTARIA GGPES Nº014/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº 2020.04.0542P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia **MARIA LÚZIA LOPES DE ARAUJO FORTES**, CPF: 168.472.374-49, admissão 12/03/1986, matrícula: 005089-0, engenheira, lotada na Diretoria de Unidade de Engenharia - DUEN, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**
Função: Engenheira Civil
Período de Contribuição: 12/03/1986 a 28/02/1993
Tempo de Contribuição: 06 anos, 11 meses e 19 dias.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 2.539 dias, correspondendo a 06 anos, 11 meses e 19 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 13 de agosto de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº015/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº2020.04.0411P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia **RAIMUNDO NONATO DE BARROS**, CPF:227.920.903-91, admissão 01/08/1978, matrícula: 043923-1, trabalhador braçal, lotado no Núcleo Rodoviário de Floriano, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**

Função: trabalhador braçal

Período de Contribuição: 01/08/1978 a 28/02/1993

Tempo de Contribuição: 14 anos e 07 meses.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 5.320 dias, correspondendo a 14 anos e 07 meses.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, (PI) 13 de agosto de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº83, pág. 12, do dia 04.05.2018, em que foi concedido à Averbação por Tempo de Serviço ao servidor desta Autarquia, **ELSON PEREIRA DE NOVAIS**, o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em face de incongruências detectadas no texto da Portaria, resolve retificar o referido ato, de modo que doravante, para que produza seus efeitos, passe a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

Período de Contribuição: 24/04/1986 a 01/03/1993

Leia-se: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

Período de Contribuição: 24/04/1986 a **28/02/1993**

Teresina, 01 de setembro de 2020

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 510



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

PORTARIA GAB. DIGER/189/2020

O **DIRETOR GERAL** do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí – EMATER-PI, nos termos da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERNADO que o art. 90 da Lei Complementar 13/94 institui a Licença para Atividade Política, por meio do qual a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse,

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 41, e o § 6º do art. 75, ambos da Lei Complementar Estadual nº 13/94, proíbem o pagamento de indenizações e de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo;

CONSIDERANDO o requerimento recebido em 14/08/2020, com pedido de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga nas eleições de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário público estadual, o Sr. **Roberto Arrais**, matrícula nº 169258-5, Licença para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, a partir de 14/09/2020 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo único. Para efeitos de efetividade desta Portaria, necessário a apresentação a esta Entidade Autárquica, pelo servidor licenciado, da Ata de Convenção Partidária, comprovante do Registro da Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 01 de outubro de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/190/2020

O **DIRETOR GERAL** do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí – EMATER-PI, nos termos da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERNADO que o art. 90 da Lei Complementar 13/94 institui a Licença para Atividade Política, por meio do qual a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse,

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 41, e o § 6º do art. 75, ambos da Lei Complementar Estadual nº 13/94, proíbem o pagamento de indenizações e de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo;

CONSIDERANDO o requerimento recebido em 01/07/2020, com pedido de desincompatibilização do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga nas eleições de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário público estadual, o Sr. **Francisco Alves dos Santos**, matrícula nº 022720-0, Licença para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, a partir de 13/09/2020 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo único. Para efeitos de efetividade desta Portaria, necessário a apresentação a esta Entidade Autárquica, pelo servidor licenciado, da Ata de Convenção Partidária, comprovante do Registro da Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 534

**PORTARIA GDPG Nº 371/2020****O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

PIAUI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 01341/2020 e a Portaria CGDPE nº 117/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CGDPE nº 125/2020;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria GDPG Nº 361/2020, para **DESIGNAR** Dra. **ROSA MENDES VIANA FORMIGA**, para substituir a Defensora Pública Dra. **ANDREA MELO DE CARVALHO**, **junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – ESDEPI**, nos dias 08, 29 e 30 de Outubro de 2020, em razão do gozo de folga compensatória desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 30 de setembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 372/2020**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

PIAUI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 01341/2020 e a Portaria CGDPE nº 117/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CGDPE nº 125/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **NATÁLIA E SILVA ALMENDRA FREITAS** para substituir a Defensora Pública Dra. **ANDREA MELO DE CARVALHO**, **junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – ESDEPI** no dia 09 de Outubro de 2020, em razão do gozo de folga compensatória desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 30 de setembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 373/2020**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

PIAUI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 01367/2020; **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, para substituir a Defensora Pública Dra. **ROSA MENDES VIANA FORMIGA**, **junto à 9ª Defensoria Pública de Família da Capital**, no dia 02 de Outubro de 2020, em razão de folga compensatória desta última, conforme Portaria CGDPE Nº 125/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de outubro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 374/2020**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

PIAUI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 01367/2020; **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **DANIELA NEVES BONA**, para substituir a Defensora Pública Dra. **ROSA MENDES VIANA FORMIGA**, **junto à 9ª Defensoria Pública de Família da**

Capital, no dia 09 de Outubro de 2020, em razão de folga compensatória desta última, conforme Portaria CGDPE Nº 125/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de outubro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 375/2020**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 080/2020 – CGP. **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **ANA PAULA FREIRE DE ALMEIDA MUNIZ**, Assessora Técnica I, CC-3, para substituir a Coordenadora de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Piauí, **IZABEL RODRIGUES DA SILVA**, no período de 05/10/2020 a 19/10/2020., em razão do gozo de férias desta.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de outubro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 376/2020**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO**

PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG Nº 238/2019, que nomeia a Defensora Pública **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, como Diretora das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto no bojo do Memorando nº 400/2020 - DDPR;

RESOLVE:

AFASTAR a Defensora Pública Dra. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, de suas atribuições junto a 2ª Defensoria Pública Regional de Oeiras-PI, bem como de suas atribuições como substituta natural, **durante o mês de outubro de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de outubro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 377/2020**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO**

PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG Nº 376/2020 que afasta a Defensora Pública Dra. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE** de suas atribuições junto a 2ª Defensoria Pública Regional de Oeiras-PI, bem como de suas atribuições como substituta natural. **RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO**, titular da 1ª Defensoria Pública Regional de Oeiras/PI, para substituir a Defensora Pública **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, junto à 2ª Defensoria Pública Regional de Oeiras/PI, **durante o mês de outubro de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de outubro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 0211, de 14 de setembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão de Estudos, composta por docentes e técnicos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para emitir parecer técnico sobre a viabilidade de realização de eleições para os cargos de Diretor de **Campus**, Diretor de Centro e Coordenador de Curso, por meio de uma solução de votação **on line**.

Parágrafo Único. O estudo deve ser baseado na estrutura multicampi da UESPI, comunidade formada por técnicos, docentes e discentes, Polos de Educação a Distância e Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

Art. 2º - A comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- **Profa. Edna Yoshiko Senzako**, matrícula nº 332006-5, Área da Computação, **Campus** “Dra. Josefina Demes”, Floriano;

- **Prof. Francisco das Chagas Rocha**, matrícula nº 227092-7, Área da Computação, **Campus** “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, Parnaíba

- **Prof. José Vigno Moura Sousa**, matrícula nº 268871-9, Área da Computação, **Campus** “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, Piriipiri;

- **Bel. José Edson de Macêdo Filho**, matrícula nº 269409-3, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Campus** “Poeta Torquato Neto”, Teresina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0212, de 16 de setembro de 2020

Art. 1º - Designar a Pró-reitora Adjunta de Planejamento e Finanças, **JOSEANE DE CARVALHO LEO**, matrícula nº 268399-7, para substituir o Reitor, **NOUGA CARDOSO BATISTA**, matrícula nº 103054-0, no período de 17/09/2020 a 01/10/2020, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0214, de 21 de setembro de 2020

Art. 1º - Tornar sem efeitos as Portarias nºs **0200** e **0201**, ambas emitidas em **14 de setembro de 2020**, e referentes, respectivamente, à exoneração, a pedido, de **FRANKLIN OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 286154-2, do cargo de Coordenador de Educação a Distância, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI, e à destituição, a pedido, de **FRANKLIN OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 286154-2, da função de representante titular da Universidade Estadual do Piauí no Comitê Gestor da Universidade Aberta do Piauí – UAPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0215, de 21 de setembro de 2020

Art. 1º - Designar **PAULO HENRIQUE DA ROCHASANTOS**, matrícula nº 197933-7, para substituir a Chefe da Divisão de Treinamentos, Cursos e Serviços, **FRANCIRLEIDY DE ARAUJO BARRADAS**, matrícula nº 000861-3, no período de 16 a 30/09/2020, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0217, de 22 de setembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão de reformulação da Resolução CEPEX nº 033/2012, que trata das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC's), composta pelos seguintes membros:

- **Lucilene Angélica Brandão**, matrícula nº 177368-2, Presidente, representante da DAP;

- **Eliene Maria Viana de Figueiredo Pierote**, matrícula nº 268552-3, representante da PREX;

- **Simonelly Valéria dos Santos Melo**, matrícula nº 147689-X, representante do **Campus** “Clóvis Moura”;

- **Marcos Helam Alves da Silva**, matrícula nº 332042-1, representante do **Campus** “Dom José Vasquez Diaz”, Bom Jesus;

- **Thaizi Helena Barbosa e Silva Luz**, matrícula nº 147762-5, representante do **Campus** “Professor Barros Araújo”, Picos;

- **Kely-Anee de Oliveira Nascimento**, matrícula nº 332092-8, representante do **Campus** de Uruçuí, Uruçuí;

- **Lucineide Maria dos Santos Soares**, matrícula nº 0270178-2, representante do **Campus** “Heróis do Jenipapo”, Campo Maior;

- **Dinã Schmidt**, matrícula nº 3320685, representante do **Campus** “Professor Possidônio Queiróz”, Oeiras;

- **Edilma Mendes Rodrigues Gonçalves**, matrícula nº 332110-0, representante do **Campus** “Deputado Jesualdo Cavalcante”, Corrente;

- **Mirian Abreu Alencar Nunes**, matrícula nº 2808170, representante do **Campus** “Dra. Josefina Demes”, Floriano;

- **Agmael Mendonça Silva**, matrícula nº 268421-7, representante do **Campus** “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, Piriipiri;

- **Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim Brasilino**, matrícula nº 268404-7, representante do **Campus** “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba;

- **Sheila Milena Neves de Araújo Soares**, matrícula nº 227144-3, representante do **Campus** “Professor Ariston Dias Lima”, São Raimundo Nonato;

- **Francisco das Chagas Morais de Moura**, matrícula nº 027058-0, representante do Centro de Ciências da Natureza - CCN, **Campus** “Poeta Torquato Neto”, Teresina;

- **Zeneide Resende de Sousa Carvalho**, matrícula nº 027251-5, representante do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, **Campus** “Poeta Torquato Neto”, Teresina;

- **Moisés Mendes da Silva**, matrícula nº 170587-3, representante do Centro de Ciências da Saúde - CCS, **Campus** “Poeta Torquato Neto”, Teresina;

- **Raimunda Celestina Mendes da Silva**, matrícula nº 046560-7, representante do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0218, de 22 de setembro de 2020

Art. 1º - Designar os docentes, a seguir relacionados, como representantes docentes dos **Campi** da UESPI no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, durante o biênio 2020/2022:

- **Adriano Lima Drumond**, matrícula nº 244641-3, representante docente do **Campus** “Dom José Vasquez Diaz”, Bom Jesus;

- **Josiane Silva Araújo**, matrícula nº 227083-8, representante docente do **Campus** “Heróis do Jenipapo”, Campo Maior;

- **Sammy Sidney Rocha Matias**, matrícula nº 280255-4, representante docente do **Campus** “Deputado Jesualdo Cavalcante”, Corrente;

- **Robison Raimundo Silva Pereira**, matrícula nº 227091-9, representante docente do **Campus** “Dra. Josefina Demes”, Floriano;

- **Reginaldo Sousa Chaves**, matrícula nº 268384-9, representante docente do **Campus** “Professor Possidônio Queiróz”, Oeiras;

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de outubro de 2020 • Nº 189

- **Samara de Oliveira Silva**, matrícula nº 268532-9, representante docente do **Campus** “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, Parnaíba;

- **Mônica Maria Feitosa Braga Gentil**, matrícula nº 286150-0, representante docente do **Campus** “Professor Barros Araújo”, Picos;

- **José Vigno Moura Sousa**, matrícula nº 268871-9, representante docente do **Campus** “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, Piripiri;

- **Sheila Milena Neves de Araújo Soares**, matrícula nº 227144-3, representante docente do **Campus** “Professor Ariston Dias Lima”, São Raimundo Nonato;

- **Marlei Rosa dos Santos**, matrícula nº 227131-1, representante docente do **Campus** de Uruçuí, Uruçuí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0219, de 23 de setembro de 2020

Art. 1º - Nomear **ALUISE CASTELO BRANCO**, matrícula nº 269982-6, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0220, de 23 de setembro de 2020

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da jornada de trabalho da servidora **ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 177289-9, Agente Técnico de Serviços, na função de Técnico de Apoio, do Quadro Efetivo de Servidores, lotada no Núcleo Interdisciplinar em Direitos Humanos - NUPIDH, para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0221, de 23 de setembro de 2020

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da jornada de trabalho da servidora **ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 177289-9, Agente Técnico de Serviços, na função de Técnico de Apoio, do Quadro Efetivo de Servidores, lotada no Núcleo Interdisciplinar em Direitos Humanos - NUPIDH, para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/06/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0222, de 23 de setembro de 2020

Art. 1º - Designar **HERMÓGENES ALMEIDA DE SANTANA JÚNIOR**, matrícula nº 268527-2, responsável pelo Departamento de Bovinos da Universidade Estadual do Piauí, no *Campus* “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente, como representante legal desta instituição na Associação Brasileira dos Criadores de Girolando.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0223, de 24 de setembro de 2020

Art. 1º - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, da Universidade Estadual do Piauí:

- **Profa. Dra. Luciana Saraiva e Silva**, matrícula nº 179554-6, Coordenadora;

- **Profa. Dra. Elyrose Sousa Brito Rocha**, matrícula nº 268493-4, Vice-coordenadora;

- **Bel. Mariana Vieira Barros**, Advogada, Representante dos Usuários,

- **Profa. Ma. Ana Rosa Rebelo Ferreira de Carvalho**, matrícula nº 268530-2, membro;

- **Prof. Dr. Antônio Luiz Martins Maia Filho**, matrícula nº 280287-2, membro;

- **Profa. Dra. Daisy Satomi Ykeda**, matrícula nº 266374-X, membro;

- **Profa. Dra. Ivonizete Pires Ribeiro**, matrícula nº 170656-0, membro;

- **Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho**, matrícula nº 170661-6, membro.

PORTARIA nº 0224, de 01 de outubro de 2020

Art. 1º - Designar **JOÃO ALVES DA COSTA**, matrícula nº 027085-7, para substituir o Chefe da Divisão de Contabilidade, **RAIMUNDO TORCATO DA SILVA**, matrícula nº 322829-X, no período de 14/09/2020 a 03/10/2020, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0225, de 01 de outubro de 2020

Art. 1º - Aditar a **Portaria nº 0103, de 10 de junho de 2020**, que trata da designação dos membros da Comissão de Recredenciamento da UESPI no Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI, para incluir, entre seus membros, a Profa. Dra. **Roselis Ribeiro Barbosa Machado**, como suplente, em substituição à Profa. Ma. **Lidenora de Araújo Cunha Morais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0226, de 01 de outubro de 2020

Art. 1º - Cessar os efeitos das **Portarias nº 0598, de 24 de setembro de 2019 e nº 0599, de 24 de setembro de 2019**, que tratam da designação dos representantes desta Universidade no Comitê Gestor e no Comitê Técnico da Rede POTI, durante o quinquênio 2019-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0227, de 01 de outubro de 2020

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir relacionados, para representarem esta Universidade no **Comitê Gestor da Rede POTI**, até 31/12/2024:

- **José Edson de Macedo Filho**, matrícula nº 269409-3, titular;

- **Carlos Eduardo Rodrigues Santos**, matrícula nº 269564-2, suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0228, de 01 de outubro de 2020

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir relacionados, para representarem esta Universidade no **Comitê Técnico da Rede POTI**, até 31/12/2024:

- **Carlos Eduardo Rodrigues Santos**, matrícula nº 269564-2, titular;

- **José Edson de Macedo Filho**, matrícula nº 269409-3, suplente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 01 de outubro de 2020

NOUGACARDOSO BATISTA

Reitor

Of. 121

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de outubro de 2020 • Nº 189

9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 163/2020 - GDG

Teresina-PI, 01 de outubro de 2020.

DESIGNAR SERVIDORES PARA
INTEGRAREM BANCA DE EXAMES
DE DIREÇÃO VEICULAR.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a partir de 01 de outubro de 2020, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrar a Comissão de Examinadores e Secretários.

ORD	NOME	MAT	CAT	CPF
1.	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	16.550-6	AD	133.427.623-49
2.	ALDENORA OLIVEIRA LOBÃO	16.505-X	B	227.833.933-87
3.	ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA MAZULO	16.253-1	AD	077.202.973-34
4.	ANTONIO BORGES PIMENTEL FILHO	16.318-0	AE	096.464.003-10
5.	ANTÔNIO FRANCISCO DE M. BEZERRA	16.401-1	AD	150.551.083-04
6.	ANTÔNIO NILO ALVES BARBOSA	16.257-4	D	077.141.063-87
7.	BARTOLOMEU U. DE H. CAVALCANTE	16.240-0	B	066.913.743-04
8.	CARLOTA SOUSA PINTO	16.254-0	B	078.081.353-72
9.	CARLILE CAMPOS	16.213-2	B	041.725.313-34
10.	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	16.506-9	AE	185.045.233-49
11.	ELIANE MORAIS DE ABREU	16.374-X	B	130.393.263-68
12.	ELISABETH DE MORAIS LIMA	16.249-3	AD	620.397.843-49
13.	FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA	16.446-1	B	151.218.103-00
14.	FRANCISCO DAS CHAGAS DE A. BASTOS	16.314-7	B	047.891.803-87
15.	GUILHERMINA CECILIA MENDES E VALES	16.644-8	C	304.971.753-04
16.	HELIOMAR SOARES LIMA VERDE	16.228-X	D	068.512.403-78
17.	ILDENE MACHADO SÁ	24.232-2	B	337.963.603-78
18.	JOÃO DE DEUS SOARES DA ROCHA	16.278-7	AD	079.110.253-04
19.	JOSÉ RENATO ARAUJO SANTOS	16.280-9	AD	077.452.573-87
20.	JOSÉ CELSO MARTINS FILHO	26.323-6	AB	105.802.473-68
21.	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	16.334-1	AE	078.795.983-91
22.	JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA	16.329-5	D	130.017.793-49
23.	JORGE HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE	16.459-3	AE	078.534.243-53
24.	JURANDI RIBEIRO AVELINO FILHO	16.569-7	AD	227.199.383-00
25.	JURANDI MENDES TEIXEIRA	16.538-7	AE	096.964.233-49
26.	LUIZ JOSE DA SILVA	16.541-7	AD	138.646.703-60
27.	MARIO PESSOA CABRAL	16.581-6	AE	052.038.133-53
28.	MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA SOBRINHO	16.303-1	AD	096.873.003-53
29.	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES NUNES	16.377-5	B	138.720.603-68
30.	MARIA DE FÁTIMA M. CAMPELO	16.342-2	AB	051.991.403-10
31.	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA	16.515-8	B	350.098.293-04

32.	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	16.678-2	AE	182.590.733-15
33.	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	16.641-3	AD	199.915.923-34
34.	MARIA DO PERPETUO S. S. MEDEIROS	16.473-9	AD	185.703.803-72
35.	MARIA NILVA DA SILVA ANDRADE	91.980-2	D	152.483.483-15
36.	NILTON DE SOUSA FILHO	16.620-X	AB	244.726.973-00
37.	ODIGÉSIO ALVES DA SILVA	16.235-3	D	066.888.373-15
38.	OSMARINA SILVA FRANKLIN	16.435-6	D	217.244.073-68
39.	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	16.306-6	AD	097.582.673-53
40.	ROSANA NOGUEIRA MARTINS B. REGO	06.729-6	B	217.921.003-53
41.	SÔNIA MARIA VIEIRA ANDRADE	16.603-X	B	145.077.653-15
42.	VALDEMAR BORGES FREITAS	16.282-5	AE	036.002.383-53
43.	WASHINGTON JOSÉ DE MOURA	16.433-0	AE	077.729.393-53

COORDENADOR:

1.	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO	16.597-2	B	152.853.833-15
----	------------------------------------	----------	---	----------------

ORD	SECRETÁRIOS E/OUTERCEIRIZADOS	MAT	CAT	CPF
1.	ANTONETA FERNANDES MATOS	16.558-1	B	228.175.493-68
2.	HAMILTON DA SILVA PIMENTEL	16.400-3	AD	039.062.913-91
3.	JOAO PEREIRA DA COSTA	16.492-5	C	228.075.513-00
4.	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	16.548-4	B	227.810.643-00
5.	MARY ANNE MARTINS VIEIRA NASCIMENTO	16.479-8	B	227.817.143-72
6.	MESSALINA TALES CASTELO BRANCO	087.936-3	B	343.139.153-20
7.	ROSANGELA MARIA M. ALBUQUERQUE	005.235-3	AB	338.008.803-00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 307



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º12.000 -0084/GS/2020

Teresina, 05 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO teor do Decreto, datado de 23.09.2020, que coloca o servidor Eduardo Marinho de Oliveira, Agente Operacional de Serviço/Motorista, Matrícula nº 070994-8, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor EDUARDO MARINHO DE OLIVEIRA, Agente Operacional de Serviço/Motorista, matrícula nº 070994-8, no Instituto de Medicina Legal - IML, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 761



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

PORTARIA SUPARC Nº 017/2020

Altera a PORTARIA SUPARC nº 008/2020, que institui e nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento de licitação da concessão de uso onerosa, com destinação específica, para reforma, ampliação, modernização, operação e manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Licitação para exercer funções de instrução, acompanhamento, análise e julgamento relativo ao procedimento de licitação da concessão de uso onerosa, com destinação específica, para reforma, ampliação, modernização, operação e manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello, referente ao processo administrativo nº AA.010.1.000707/15-94.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação será composta da seguinte forma:

Justina Vale de Almeida – matrícula: 349146-3, Presidente;
Simone Borba Soares – matrícula: 342.261-5, secretária;
Marcelo Rodrigues Medeiros: matrícula: 349.338-6 – membro;
Carlos Antônio Moura Fé Junior: matrícula: 320.007-8 – membro.
Francisco de Assis da Silva - matrícula: 283.179-1 – membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí- SUPARC
Secretaria de Estado do Governo

Of. 351



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 44/2020 Teresina, 01 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ e:

EMPRESA: R L Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONTRATO: 044/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.005641/20-31

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/03 e o que consta no Processo Administrativo.

OBJETO: Contratação de empresa em locação de veículos.

FISCAL TITULAR: Edivan Monteiro de Sousa – Mat. 339660-6

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 536



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 024/2020

Disciplina sobre substituição de fiscal responsável pela gestão e fiscalização dos Contratos nº 040/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Intelit Processos Inteligentes LTDA.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Evaldo da Silva Cunha**, portador da matrícula nº 178379-3, em substituição do servidor **James Cleyton Ribeiro do Nascimento**, portador da matrícula nº 113249-X, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

Nº 040/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Intelit Processos Inteligentes LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas qualquer disposição em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TORRES DA PAZ - Matr.0333972-6**, Diretor Geral, em 05/10/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 0708663 e o código CRC 70034D1C.

Of. 816

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 025/2020

Disciplina sobre substituição de fiscal responsável pela gestão e fiscalização dos Contratos nº 010/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa GFS Eletrônica - ME.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar O servidor **André Henry Ibiapina**, portador da matrícula nº 194243-3, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

Nº 010/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa GFS Eletrônica - ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas qualquer disposição em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TORRES DA PAZ - Matr.0333972-6**, Diretor Geral, em 05/10/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 0712371 e o código CRC 4AE98FCC.

Of. 816



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 114/2020

Teresina (PI), 28 de setembro de 2020.

Designa o servidor para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CONTRATOS	EMPRESAS	FISCAIS	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
67/2020	CODINA BRASIL CNPJ: 20.259.543/0001-35	MANOEL MESSIAS DA SILVA E-MAIL: manoel.messias@s eadprev.pi.gov.br	000730-7	GERÊNCIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Contratação de empresa para a coleta de lixo do Centro Administrativo

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1039

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020	
Número do Processo Administrativo	SEI nº 00002.004519/2020-07
Modalidade de Licitação (se for o caso)	Dispensa de Licitação nº 06/2020
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Parecer PGE/PLC nº 1105/2020, Ofício CGE nº 2094/2020/CGE-PI e Despacho CGFR SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 578/2020.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	CODINA BRASIL (CARLES CODINA SATORRAS - ME)
CNPJ da Contratada	20.259.543.0001-35
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo no Centro Administrativo no período de 180 dias.
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 01/10/2020 a 30/03/2021
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	01 de outubro de 2021
Valor global	R\$ 45.619,20 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dezanove mil reais e vinte centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122.0010.2882 (Preservação e manutenção do Centro Administrativo)
Natureza de Despesa	33.90.39
Fontes de Recursos	100 (Tesouro estadual)
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: CARLES CODINA SATORRAS

Of. 1039

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Sei nº: 00002.001304/2019-92
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: COMERCIAL EQIP LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.113.110/0001/60

OBJETO: Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO de toners remanufaturados para Impressora laser usadas na SEADPREV/PI e CIACs**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 16.769,90

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100 -Natureza da despesa: 339039, Unidade Orçamentária 21101

Francisco José Alves da Silva

Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí

Of. 82

RESULTADO de JULGAMENTO Pregão Eletrônico nº 10/2020

PROCESSO Nº: AC.00227.000020/19-44 - DL/SLC/SEADPREV.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Avaliação Atuarial Anual dos Fundos Previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí comunica que no Pregão Eletrônico nº 10/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 24.756.013/0001-53, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações na SLC/DL fones: (86) 32161720/32161840/Ramal 215.

Teresina, 30 de setembro de 2020.

Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos
PREGOEIRA - SEADPREV-PI

Of. 88



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência: nº 032/2017

CONTRATO: Nº 072/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA VIDEIRA - LTDA., CNPJ Nº 22.596.890/0001-89;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 072/2018, CUJO OBJETO CORRESPONDE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, EM DIVERSAS RUAS: SÃO SEBASTIÃO, RUA CÍCERO RODRIGUES, RUA 08 DE JULHO, RUA JOSÉ DE SOUSA LEAL, RUA DANTAS FLORINDA TRECHO 01, RUA DANTAS FLORINDA TRECHO 02 E RUA LUIS MEIRELES, DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI. O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER DE R\$ 553.205,10 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) EM RAZÃO DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA EQUIVALENTE A 0,11%, CONFORME DETALHAMENTO ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 072/2018, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E FAUZER GUIMARÃES NUNES - PELA CONTRATADA.

Of. 1281



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

CNPJ: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: MP ENGENHARIA EIRELI – ME.

CNPJ DO CONTRATADO: 23.559.275/0001-65.

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 009/2019, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a data de 10/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: José Icemar Lavor Néri

PELO CONTRATADO: Antônio Francisco Reis Paiva Filho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 004/2020- SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000165/20-76

O Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000165/20-76, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Convite Nº 004/2020, tipo menor preço global, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI, e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **FRANCISNEILISON BARROS SANTOS-ME., CNPJ: 19.945.983/0001-67**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ 139.552,10 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Teresina (PI), 02 de outubro de 2020.

José Icemar Lavor Néri
Secretário - SDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 003/2020- MENOR PREÇO PROCESSO Nº AA.152.1.000164/20-63

O Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000164/20-63, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Convite Nº 003/2020, tipo menor preço global, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE RIO SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **FRANCISNEILISON BARROS SANTOS-ME., CNPJ: 19.945.983/0001-67**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ 135.619,19 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos).

Teresina (PI), 02 de outubro de 2020.

José Icemar Lavor Néri
Secretário - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO Nº AA.152.1.000157/20-92

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório, Tomada de Preços nº 003/2020, conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA PINHEIROS – CNPJ: 07.532.783/0001-01; CONSTRUTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45 E MP ENGENHARIA - ME – CNPJ: 23.559.275/0001-65**, por terem cumprido todos os itens do Edital e **DESABILITADA** a empresa: **REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46** (não atendimento ao item do edital nº 8.3.4.4) . A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 441

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GAB 008/2020-SDE, torna-se público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** das publicações “CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020” e “AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020”, publicada no Diário Oficial Nº 188, do dia 05 de outubro de 2020 página 28. . Publique-se.

Teresina - PI, 07 de outubro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 446



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2020

OBJETO: Execução de obras e serviços de pavimentação de 6.445,00 m² em paralelepípedo de vias na zona urbana no município de Água Branca-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, **CNPJ:** 17.323.084/0001-05, **VALOR:** R\$ 561.898,32 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 018/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000887/19-72, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.15.451.0008.1871; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/17, **DATA ASSINATURA:** 06/10/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Felipe de Santana Machado – Contratada.

Of. 943



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0565/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0565/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0024-75
OBJETO: Aquisição de cilindros p oxigênio.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0565/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 16.660,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0621/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0622/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: GE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 25.456.112/0001-82
OBJETO: Aquisição de material para neurologia.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0621/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 30.141,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0622/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ALFA MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 17.129.904/0001-14
OBJETO: Aquisição de Nutrição Parenteral.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0622/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.357,26
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0614/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: WALTER BUCAR BARJUD – EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.236.759/0001-57
OBJETO: Serviços oftalmológicos de urgência/emergência
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 614/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.240,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.39 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0602/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: HIDROELETRICA ENG IND. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.434.904/0001-25
OBJETO: Aquisição de Material elétrico p/ manutenção corretiva predial.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0602/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 9.285,78
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): FORTIFICAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.825.048/0001-02
OBJETO: Serv. de manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto Do HRTN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020
VALOR DO EST. CONTRATO: R\$ 48.615,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Robson Cunha Vieira

Of. 199



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS*.

Número do Contrato/Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade	Contratada	Fonte	Valor Total (R\$)	Vigência	Assinatura
11/2020-AD-96/2020	3º TERMO	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.	PREÇÃO	AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME CNPJ: 15.811.210/0001-37	100 e 113	177.773,90	12 meses (02/10/2020 a 01/10/2021)	02/10/2020

*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 01 de Outubro de 2020

Tharles Cardoso Lima
Licitação e Contratos H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano
Diretor Geral do H.A.A.

Of. 282



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.009493/20-08
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 240/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2016.0001.005293-7.**

OBJETO: Aquisição de 81.000 (oitenta e um mil) mililitros de fórmula nutricional completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, para alimentação de paciente com diabetes tipo 1 e 2, isenta de lactose, sacarose e glúten, para a paciente **SOFIA MARIA MOURA DUARTE.**

EMPRESA SELECIONADA: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ 14.807.803/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.009541/20-82.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 235/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2018.0001.001124-5.**

OBJETO: Aquisição de 135.000ML DE FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, 1,5KCAL/ML para a paciente **DORISMAR FERREIRA DE CARVALHO.**

EMPRESA SELECIONADA: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI (R. JÚNIOR DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ 14.807.803/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.003126/20-75.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 229/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.004811-8.**

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) frascos-ampolas de INFLIXIMABE 100mg para a paciente **DAIANE MENDES LEAL.**

EMPRESA SELECIONADA: BRASIL GATE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, inscrita no CNPJ 10.832.395/0001-42.

VALOR TOTAL: R\$ 35.537,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.011869/20-42.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 236/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0801023-32.2018.8.18.0036.**

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) seringas preenchidas de ALFAEPOETINA 40.000ui/ml – solução injetável, para a paciente **EDILEUSACOUTINHO OLIVEIRAARAÚJO.**

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.004943/20-50.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 242/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0814198-09.2017.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) seringas preenchidas de ALFAEPOETINA 40.000ui/ml – solução injetável, para a paciente **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE SOUSA.**

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010931/20-87.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 234/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA EM PROCESSO JUDICIAL DE Nº 2013.0001.005675-9.**

OBJETO: Aquisição para o paciente **JOÃO GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO de:**

-1) 12 unidades de bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radical e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 5cm x 10cm;

-2) 12 unidades de bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radical e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 7,5cm x 10cm;

-3) 12 curativos de bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional: radical e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 10,5cm x 10cm;

EMPRESA SELECIONADA: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.600.168/0001-17.

VALOR TOTAL: R\$ 5.512,56 (cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010842/20-06.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 237/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0003996-52.2011.8.18.0031.**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) frascos-ampolas de RANIBIZUMABE 10mg/ml, solução injetável com 0,23ml para a paciente **TERESA ALVES DE OLIVEIRA.**

EMPRESA SELECIONADA: BRASIL GATE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, inscrita no CNPJ 10.832.395/0001-42.

VALOR TOTAL: R\$ 17.276,04 (dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.001475/20-70.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 244/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0001559-98.2012.8.18.0032.**
OBJETO: Aquisição de **18 (dezoito) frascos-ampolas de INFLIXIMABE 100mg** para o paciente **FRANCISCO VAGNER DE BRITO.**
EMPRESA SELECIONADA: BRASIL GATE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, inscrita no CNPJ 10.832.395/0001-42.
VALOR TOTAL: R\$ 52.661,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.011857/20-28.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 230/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.007367-8.**
OBJETO: Aquisição de **09 (nove) frascos-ampolas de INFLIXIMABE 100mg** para a paciente **ANA MARIA COSTA E SOUSA.**
EMPRESA SELECIONADA: BRASIL GATE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, inscrita no CNPJ 10.832.395/0001-42.
VALOR TOTAL: R\$ 26.975,64 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 441



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 003/2020
CONTRATO: Nº 031/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: Nº 26.767.222/0001-28;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **031/2020**, CUJO OBJETO CORRESPONDE A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA E UMA ÁREA RECREATIVA NO QUILOMBO MIMBÓ, MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI. O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER DE R\$ 78.451,76 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R\$ 96.703,15 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), COM DIFERENÇA A MAIOR DE R\$ 18.251,39 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS), EQUIVALENTE A 23,26%, DO CONTRATO ORIGINAL.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 031/2020, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS – PELA CONTRATADA.

Of. 1256

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 031/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 031/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI – ÁREA DE 5.310 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/09/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 031.2020 para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

- 1) Encontram-se Habilitadas as seguintes Empresas:
 - a) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
 - b) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
 - c) MP ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
 - d) EMPRESA JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – ME CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
 - e) FÁBIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO CNPJ nº 22.214.604/0001-73
- 2) Encontram-se Inabilitadas:
 - a) CONSTRUTORA TRILHO LTDA – ME, CNPJ nº 25.233.820/0001-54, pelo não cumprimento no exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2 c/c item 8.3.5.3
 - b) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 23.670.372/0001-20, pelo não cumprimento do item 8.3.1 c/c item 8.3.3, subitem 8.3.3.2.
 - c) CONSTRUTORA PINHEIROS, CNPJ nº 07.532.783/0001-01, pelo não cumprimento do item 8.3.4.1.4.

Publique-se.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1259

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica que na matéria publicada no D.O.E., página 20 da Edição Nº 187, na data de 02 de outubro de 2020, onde se lê **“30 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/PI”**, leia-se **“27,10 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/PI”**.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1271



ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 045/2018

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica que na matéria publicada no D.O.E., página 73 da Edição Nº 186, na data de 01 de outubro de 2020, na **RATIFICAÇÃO**, onde se lê “048/2018”, leia-se “045/2018”.

Teresina, 05 de outubro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1272

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 079/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 079/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE /PI – ÁREA 12.006 M².

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 11 de novembro de 2020.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.

INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1260

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 080/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 080/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES /PI – ÁREA 5.176,76 M².

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: às 11:00 (onze) horas, do dia 11 de novembro de 2020.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.

INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1261

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 081/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 081/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 223/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI – ÁREA 5.145,50 M².

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 12 de novembro de 2020.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.

INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1262



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

EXTRATO DO CONTRATO PJu Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0536/18

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA R & S TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.373.646/0001-99.

OBJETO: Execução dos Serviços de Restauração do Revestimento Primário, na Rodovia Vicinal (União), trechos: Localidade Novo Nilo/ Entr. PI – 112/Povoado Liberdade, com uma extensão de 6,10 km e 6,00 m de largura.

VIGÊNCIA: 36 meses.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 17 de setembro de 2020.

VALOR: R\$ 222.578,43 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.2968 – Conservação de Rodovias. Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Flávio de Sousa Soares (Sócio Administrador/Construtora R & S Terraplanagem e Serviços Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 077



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” CONTRATO Nº 002/2018

ENTIDADE: BS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.780.223/0001-11
ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES, Nº 4830, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64053.140 – TERESINA -PI
REPRESENTANTE LEGAL: EMILIANA REGINA DE SOUSA ALMEIDA
CPF: 036.161.153-61
PROCESSO: AA.152.1.000330/17-80.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.
JUSTIFICATIVA: ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, CONTRATADOS E EXECUTADOS.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL: 22/06/2020
TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 17/06/2021

Of. 443



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0232/2020	
PROCESSO Nº AA.021.1.000198/20-13	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	RODRIGUES E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	24.180.133/0001-60
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: RODRIGUES E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020	
PROCESSO Nº AA.021.1.000244/20-72	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	TIAGO BENVINDO DE ARAÚJO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CNPJ DA CONTRATADA	17.856.588/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: TIAGO BENVINDO DE ARAÚJO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Of. 052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIO IX, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM UMA ÁREA DE 6.000 M² DE EXTENSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31910004982007/2020.

CONVOCAÇÃO – CPL/SETRANS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº 010/2020 – SETRANS/PI, acima qualificada, ocorrerá na data de 08 de outubro de 2020, às 10:00h, na sala da CPL/SETRANS, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 05 de outubro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, COM UMA ÁREA DE 5.501 M² DE EXTENSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31910005712022/2020.

CONVOCAÇÃO – CPL/SETRANS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº 011/2020 – SETRANS/PI, acima qualificada, ocorrerá na data de 08 de outubro de 2020, às 11:00h, na sala da CPL/SETRANS, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 05 de outubro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, COM UMA ÁREA DE 7.998,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31910009062034/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna pública a retificação do “Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação”, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na data de 21 de setembro de 2020, fl. 45, para incluir a EMPRESA CONSTRUTORA POTY (CNPJ nº 17.323.084/0001-05) como **HABILITADA**, conforme previamente informado às licitantes.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna pública, ainda, a retificação da “Convocação para abertura dos envelopes de propostas de preços”, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí na data de 02 de outubro de 2020, fl. 19, para remarcar a data da sessão para 08 de outubro de 2020, às 12:00h.

Teresina/PI, 05 de outubro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

Processo Administrativo Nº AA.310.1.001308/19-07 (Secid). **ESPÉCIE:** Contrato de aquisição de, de água mineral natural, sem gás celebrado entre a Secid e a empresa C L Beserra e Cia Ltda, CNPJ nº 07.239.237.0001-79. **OBJETO:** aquisição água mineral natural, sem gás, (600 garrafas de 20 litros cada) e (250 caixas, copos com 48 unidades de 200 ml). **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.881,50 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). **PRAZOS:** vigência: 23/09/2021; execução – 12 meses; **ORÇAMENTO/RECURSO:** ND – 33.90.30; CF – 04; PA 2141; FR – 00. **DATADA ASSINATURA:** 23/09/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Carmélio Lustosa Bessera. C L Beserra e Cia Ltda.

Of. 936

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 PROCESSO Nº A.A.310.1.000292/20-51

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Concorrência nº 003/2020 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de 47.813,72m² pavimentação em paralelepípedo, no município de Miguel Alves-PI. **ABERTURA:** 10/11/2020 às 10:00h:00min. **REGÍME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário. **FONTE DE RECURSOS:** 00/17. **VALOR GLOBAL**

ESTIMADO: R\$ 3.539.083,34 (Três milhões quinhentos e trinta e nove mil oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidade.pi.gov.br.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 937



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 019/2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2020	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA
CNPJ do contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT
Prazo de vigência	Enquanto durar o contrato original
Data da assinatura do aditivo	30/09/2020
Valor global	O valor do Contrato que era de R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais), passa a ter o valor de R\$ 310.460,27 (trezentos dez mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete reais).
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI-44.90.52
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa
	Pela contratada: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

Of. 273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, em 22/10/2020, às 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura Municipal. **VALOR:** R\$ 533.311,25. **TEL.:** 89-34660050.

Curral Novo (PI), 05 de outubro de 2020.

Edgar Francisco do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação
P.P. 3578



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – SUPARC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.010.1.000707/15-94

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO

ASSUNTO: REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Estado do Piauí, representado pela Superintendência de Parcerias e Concessões, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência nacional para a concessão de uso onerosa para reforma, ampliação, modernização, operação e manutenção do Pavilhão de Feiras e Eventos Governador Guilherme Mello, em conformidade com a Lei Constituição Federal, art. 175; Constituição Estadual, art. 189; Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005 e suas alterações; Decreto Estadual nº 12.191/2006, art. 15, II da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada de forma subsidiária; Lei Estadual nº 7.177/2019, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

DATA PARA SESSÃO DE ABERTURA - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 DE NOVEMBRO DE 2020 às 09h00.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, LOCALIZADO NA AV. PEDRO FREITAS, S/Nº, BLOCO I, 2º ANDAR, CENTRO ADMINISTRATIVO, CEP: 64.018-900, TERESINA/PI.

LOCAL PARA A RETIRADA DO EDITAL: Diante do atual cenário de crise sanitária, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em consonância ao Decreto nº 19.014 de 08 de junho de 2020 e Protocolo – Proteção COVID 19- SUPARC, a disponibilização dos documentos relatados no Edital serão feitos, preferencialmente, através do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI. Caso algum interessado não consiga realizar protocolo ou acessar os documentos pela via eletrônica e tenha interesse em fazer a retirada física dos documentos editais ou entrega de qualquer documentação referente ao certame deverá agendar previamente o comparecimento por meio do e-mail pscm@ppp.pi.gov.br.

Fica permitida a participação presencial somente aos interessados que entregarão envelopes na sessão, sendo limitado o ingresso de no máximo 02 (dois) participantes por licitante (empresa/consórcio);

É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para todos os presentes na sessão, em consonância com o Decreto Estadual nº 18.947/2020;

Os presentes serão orientados no local quanto ao distanciamento necessário entre os participantes, podendo ser realocados conforme a quantidade de pessoas presentes; e

Não será permitido o ingresso de pessoas que não desejam participar do certame ou que não sejam estritamente necessárias para a condução dos trabalhos.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPARC

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

Of. 353

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC

A Comissão Especial de Licitação, designada através da **PORTARIA SUPARC Nº 005/2020**, no uso de suas atribuições legais e considerando o regular processamento da Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC, oriunda do Processo Administrativo nº AB.002.1.000055/17-63, destinada à contratação de Parceria Público Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de Mini-usinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, resolve ADJUDICAR o LOTE I que refere-se a MINIUSINAS 01 – IMÓVEL PÚBLICO EM CARAÚBAS DO PIAUÍ e MINIUSINAS 02 – IMÓVEL PRIVADO ao CONSÓRCIO ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ (“CONSÓRCIO”), composto pela Raff Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda, CNPJ nº 17.161.890/00001-16 e MTEC Comércio e Serviços de Instalações Técnicas Ltda, CNPJ 09.229.458/0001-91 e o LOTE II que refere-se a MINIUSINA 01 - IMÓVEL PÚBLICO EM CABECEIRAS DO PIAUÍ e MINIUSINA 02 - IMÓVEL PRIVADO ao CONSÓRCIO GM-ENERGIA, composto pela Visus Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.561.307/0001-36, Energia Consult – Engenharia, Consultoria e Gerenciamento de Projetos Ltda, CNPJ 08.338.603/0001-00 e GM Gestão em Engenharia Ltda, CNPJ 29.594.014/0001-62.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da CEL
Portaria SUPARC nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC

A Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, no uso de suas atribuições legais e considerando o regular processamento da **Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC**, oriunda do Processo Administrativo nº AB.002.1.000055/17-63, destinada à contratação de Parceria Público Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de Mini-usinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, resolve HOMOLOGAR o resultado e declarar como vencedor do LOTE I que se refere a MINIUSINA 01 – IMÓVEL PÚBLICO EM CARAÚBAS DO PIAUÍ e MINIUSINA 02 – IMÓVEL PRIVADO o CONSÓRCIO ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ (“CONSÓRCIO”), composto pela Raff Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda, CNPJ nº 17.161.890/00001-16 e MTEC Comércio e Serviços de Instalações Técnicas Ltda, CNPJ 09.229.458/0001-91 e do LOTE II que se refere a MINIUSINA 01 - IMÓVEL PÚBLICO EM CABECEIRAS DO PIAUÍ e MINIUSINA 02 - IMÓVEL PRIVADO o CONSÓRCIO GM-ENERGIA, composto pela Visus Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.561.307/0001-36, Energia Consult – Engenharia, Consultoria e Gerenciamento de Projetos Ltda, CNPJ 08.338.603/0001-00 e GM Gestão em Engenharia Ltda, CNPJ 29.594.014/0001-62.

Teresina, 05 de outubro de 2020

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC

Of. 355



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010372/20-43.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 238/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0800286-37.2020.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 13 (treze) frascos de EMICIZUMABE 30MG, solução injetável de 30mg/ml (1ml), para o paciente **MIGUEL LEONCIO CHAVES COELHO.**

EMPRESA SELECIONADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A, inscrita no CNPJ 33.009.945/0002-04.

VALOR TOTAL: R\$ 139.372,61 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.013058/20-70 e AA.900.1.011644/20-10.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 232/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0816635-18.2020.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) frascos-ampolas de FILGRASTIM 300mcg, frasco-ampola de 1ml, para a paciente **ANA VIRGÍNIA RESENDE DASILVASOUSA.**

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.009526/20-28.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 243/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0804679-73.2018.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 14.400 gramas de ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 03 – 10 ANOS, COM ALERGIA OU INTOLERÂNCIA MÚLTIPLA, BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100% AMINOÁCIDOS LIVRES) – NEO ADVANCE 400G DANONE, para o paciente **PEDRO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS.**

EMPRESA SELECIONADA: R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002329/20-05.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 228/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 694/2008 (243052008).**

OBJETO: Aquisição de 108.000ml (cento e oito mil mililitros) de Fórmula Nutricional completa hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica acrescida de fibras. Isento de sacarose e glúten – ISOSOURCE 1.5 1L, para o paciente **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO.**

EMPRESA SELECIONADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010406/20-76.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 241/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0800726-49.2018.8.18.0028.**

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) frascos-ampolas de INFLIXIMABE 100mg para o paciente **ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA.**

EMPRESA SELECIONADA: BRASIL GATE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, inscrita no CNPJ 10.832.395/0001-42.

VALOR TOTAL: R\$ 70.185,04 (setenta mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 448



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019 – SETRANS/PI
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP (CNPJ Nº 07.446.868/0001-69).

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO ATÉ 1.4CC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 88.113,60 (oitenta e oito mil, cento e traze reais e sessenta centavos) Classificação Orçamentária 46.101.0010.2000.04.122. Natureza da Despesa 33.90.39 Fonte de Recursos: 010000101.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e João Mendes da Silva Neto, pela Contratada.

Of. 869

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2020

OBJETO: Execução de obras e serviços de construção de pista de cooper para uso de esporte e lazer com extensão 2.450,74m², no município de Madeiro-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construtora Caxé Eireli, **CNPJ:** 06.226.439/0001-13, **VALOR:** R\$ 276.924,39 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 017/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000715/234, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.15.451.0008.1871; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 e FR - 00/17, **DATA ASSINATURA:** 28/09/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Contratante e Gustavo Macedo Costa - Contratada.

Of. 948

OUTROS

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade Pau de colher – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 8992023 m S / Longitude 194356 m E para reservar 58.080,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade Serra – Data Cágados – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 8992302 m S/Longitude 194612 m E para reservar 22.809,60 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade Barra Bonito – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 8994382 m S/Longitude 194763 m E para reservar 17.424,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade Pedra Branca – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 8995316 m S/Longitude 198011 m E para reservar 18.453,60 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade Barra Bonito – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 8994493 m S/Longitude 194759 m E para reservar 21.120,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade Riacho Seco – Data Cágados – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 8997788 m S/Longitude 190826 m E para reservar 23.760,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade de Salão/Baixão – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 9003057 m S/Longitude 196484 m E para reservar 20.856,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade de Fazenda Cágados – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 9004150 m S/Longitude 195513 m E para reservar 13.200,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para regularização** de um poço tubular na localidade de Sítio Fortaleza – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 9005335.71 m S/Longitude 201412.25 m E para reservar 19.008,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

P.P. 3584

COMUNICADO

A GERA SOLAR GD, CNPJ 28.525.466/0001-20 torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SEMAR/ PI, as licenças Previa e de Instalação, de um complexo fotovoltaico **USINABATALHA I e II**, localizado no município de Batalha-Pi, 01 de Outubro de 2020.

P.P. 3571

F BENÍCIO DE ARAÚJO - ME Inscrito no CNPJ sob o nº **18.710.248/0001-01** torna público que requere junto à SEMAR - PI, a **renovação da Licença de Operação (LO)**, para o empreendimento de fabricação de artefatos de argila (cerâmicos), localizado na Zona Rural do Município de Buriti dos Lopes-PI, atendo assim a resolução nº 06/86 do CONAMA.

José Fernando Pereira Filho, inscrito no CPF sob o nº 716.173.533-53 torna público que requereu junto à SEMAR - PI, a licenciamento ambiental Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença Operação (LO) para o empreendimento agrícola de exploração de grãos em sequeiros no Imóvel Rural, localidade minador, data são domingos s/n, na Zona Rural do Município Caxingo-PI.

ÁGUA MINERAL BURITI DOS LOPES EIRELI ME Inscrito no CNPJ sob o nº **27.740.167/0001-45** torna público que recebeu junto à SEMAR - PI, processo D000234/20-003071/20 a **Licença de Instalação (LI)**, para o empreendimento de ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL, localizado na Zona Rural do Município de Buriti dos Lopes-PI, atendo assim a resolução nº 06/86 do CONAMA.

P.P. 3572

ADOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº **03.092.799/0001-81** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação para Transporte (LOT)**, para o transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos (Diesel), na área de abrangência das obras de construção do Complexo Eólico Oitis, no Município de Dom Inocêncio/PI.

P.P. 3579



AUTO POSTO FORTALEZA LTDA-EPP, CNPJ : 08.209.208/0001-27, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE** para **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TPP**, localizado na Rod BR 135, km 596, povoado São Dimas, zona rural, Monte Alegre do Piauí - PI.

P.P. 3573

ITAUEIRAAGROPECUÁRIAS.A, INSCRITA SOB O CNPJ 07.231.103/0012-64, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO À SEMAR-PI, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (LO), Nº D000157/20-002992/19 E D000158/20-002993/19, RELATIVO AOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS DE FAZENDA SANTA CRUZ E FAZENDA PITANGAS II, RESPECTIVAMENTE, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

ITAUEIRAAGROPECUÁRIAS.A, INSCRITA SOB O CNPJ 07.231.103/0012-64, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO À SEMAR-PI, LICENÇA PREVIA(LP): nº D000177/20-008448/19 E LICENÇA INSTALAÇÃO(LI): D000178/20-008449/19, RELATIVO AO IMÓVEL RURAL DENOMINADO DE FAZENDA LAGOA DO MATO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI.

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A, INSCRITA SOB O CNPJ 07.231.103/0012-64, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO À SEMAR-PI, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-(LO), Nº D000159/20-009733/19 E D000160/20-009735/19, RELATIVOS AOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS DE FAZENDA AROEIRAS E FAZENDA AROEIRAS II - GLEBA MORRO DAS PITANGAS, RESPECTIVAMENTE, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

P.P. 3574

CLAROS/A

Torna público que RECEBEU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMMAR/PI a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, Nº 0079/2020 para uma Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular, localizada na RODOVIA PI 143, ALTO ALEGRE ZONA RURAL - SIMPLICIO MENDES/PI (PISLC90). Foi determinado o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) como estudo.

P.P. 3575

A **IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Fazenda São João, Sub-bacia Rio Parnaíba, Aquífero Fissural, no município de Dom Inocêncio-PI, Coordenadas LAT 09° 0' 5.00S LONG 41° 35' 55.00"W para reservar 15 m³/h ano para uso construção civil.

A **IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Fazenda Minador das Pombas, Sub-bacia Rio Parnaíba, Aquífero Fissural, no município de Dom Inocêncio-PI, Coordenadas LAT 09° 0' 27.00S LONG 41° 44' 02.00"W para reservar 12 m³/h ano para uso construção civil.

P.P. 3576

LARA MARTINS ALMEIDA ROCHA, CPF: 007.790.022-10, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a **RENOVAÇÃO da Licença Operação de nº 71/17** para atividade de Extração e beneficiamento de cascalho e areia para uso na construção civil na localidade da Fazenda Correia e Ilha, zona rural de Cristino Castro - PI.

SANDRO ANTUNES RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 03.514.293/0001-13, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, o **Licenciamento Ambiental (Lic. Prévia, Instalação e Operação)** para atividade de Extração de argila para uso em cerâmica vermelha na localidade Barroco fazenda Tamandua, zona rural Anísio de Abreu - PI.

SANDRO ANTUNES RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 03.514.293/0001-13, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, o **Licenciamento Ambiental (Lic. Prévia, Instalação e Operação)** para atividade de fabricação de Telhas, tijolos e artigos de Barro cozido (Cerâmica) na localidade da Fazenda Nova, Lugar Baixão, zona rural de Anísio de Abreu - PI.

P.P. 3577

	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO - UNICAD GERÊNCIA DE RECUP. DO CRÉD. TRIBUTÁRIO - GECRE
	EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 071/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 071/2020

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZAO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
19.515.128-3	ALEXANDRE MACEDO DOS SANTOS ME	1116709000015
19.541.786-0	AURELIO LIMA DA MATA	1232709000004
19.493.692-9	DISTRIBUIDORA MACHADO E MACHADO LTDA	1093709000042
19.493.692-9	DISTRIBUIDORA MACHADO E MACHADO LTDA	1094709000059
19.535.009-0	EDILTON ARRUDA FONTENELE - ME	1254709000041
19.443.100-2	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS ME	1233709000007

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO - UNICAD GERÊNCIA DE RECUP. DO CRÉD. TRIBUTÁRIO - GECRE
	EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 072/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 072/2020

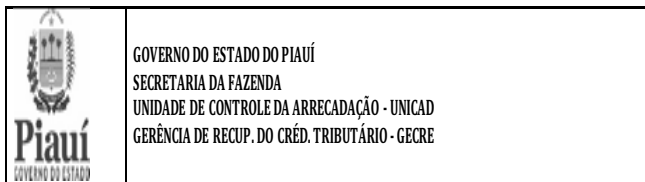
Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZAO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
19.539.854-8	ELITON DANILLO ARAUJO DE FREITAS	1094709000027
19.461.970-2	J A MATOS NETO MEE	1256709000028
19.485.363-2	JOAO JOSE DE SOUSA NETO ME	1517709000001
19.428.764-5	M S PAULINO	1140709000065
19.406.109-4	MANOEL RAIMUNDO ALMEIDA E SILVA	1158709000003
19.464.634-3	OZEAS RABELO DE ARAUJO FILHO	1183709000041

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO - UNICAD
GERÊNCIA DE RECUP. DO CRÉD. TRIBUTÁRIO - GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 073/2020

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZAO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
195497627	PEDRO GUEDES DE CARVALHO NETO-ME	1245709000035
195023579	PIMENTEL CONSTRUCOES LTDA ME	1101709000050
194715582	R P BIJUTERIA E ACESSORIOS LTDA	1099709000070
195589157	SAMIRA MATOS DA LUZ-ME	1245709000059
194662497	T A VEICULOS CORRETORA LTDA	1140709000152
194681831	TOPUS PROJETOS CONST. & SERVICOS LTDA	1140709000229

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2020.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

Of. 272



OFÍCIO Nº 166/2020 - SUTESP/SEFAZ
2020.

Teresina(PI), 30 de setembro de 2020.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGACÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DE JUSTIÇA	CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA	741.961.623-04
	JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO	979.722.313-20
	DIEGO SANTOS BATISTA	055.733.733-07

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, s/n-Centro Administrativo Bloco C - CEP 64.018-200 Teresina/PI
Telefone: (86) 3216.9622, Fax (86) 3216.9628.
www.sefaz.pi.gov.br

OFÍCIO Nº 167/2020 - SUTESP/SEFAZ
2020.

Teresina(PI), 30 de setembro de 2020.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGACÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ	LUIZ CLAUDIO LIMA MACEDO	367.185.485-53
	FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA	373.193.373-04
	LAILSON ANCELMO	006.793.783-75

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, s/n-Centro Administrativo Bloco C - CEP 64.018-200 Teresina/PI
Telefone: (86) 3216.9622, Fax (86) 3216.9628.
www.sefaz.pi.gov.br

Of. 168



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2838/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000072/2019-31
INTERESSADOS: Luciano Márcio Curioni
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por LUCIANO MARCIO CURIONI, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Nossa Senhora de Fátima**", com área total de 2105,0523ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à especifica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito**.

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2533/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000212/2019-71
INTERESSADOS: Pedro Salvador Prestes Zimmermann
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Pedro Salvador Prestes Zimmermann, já qualificado nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "**Fazenda Pérola e Fazenda Sonho Dourado**", com áreas de 637,0000 e 713,0000 ha, inscritos nas matrículas nº 2.188 e 2.189 respectivamente, da Serventia Extrajudicial de Uruçuí-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à especifica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 343/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "*as terras devolutas não compreendidas entre as da União*";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "*as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal*";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEIS: Fazenda Pérola e Fazenda Sonho Dourado.
MATRÍCULAS: Nº 2.188 e 2.189, ambas registradas na fl. 38, livro de Registro Geral nº 02-0 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí-PI.
ÁREAS: 637,0000 e 713,0000 ha
INTERESSADO: Pedro Salvador Prestes Zimmermann.
MUNICÍPIO/UF: Uruçuí/PI.

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2395/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000661/2019-10
INTERESSADOS: Benedito Alexandre Moreira
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Benedito Alexandre Moreira, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA BOA VISTA**", com área total de 100,08 ha, inscrito na matrícula nº 4.883 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 301/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "*as terras devolutas não compreendidas entre as da União*";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "*as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal*";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e

da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA BOA VISTA

MATRÍCULA: 4.883, livro de Registro Geral nº 2- AC da Serventia Extrajudicial de Uruçuí

ÁREA: 100,08 ha

INTERESSADO: BENEDITO ALEXANDRE MOREIRA

MUNICÍPIO/UF: Uruçuí/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2393/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000676/2019-88
INTERESSADOS: Luiz Carlos Reami
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Luiz Carlos Reami, já qualificado nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "**FAZENDA SANTO ANTÔNIO III e IV**", com área total de 750 ha, inscrito nas matrículas nº 743 e 744 da Serventia Extrajudicial de Gilbués.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 299/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis:

IMÓVEIS: FAZENDA SANTO ANTÔNIO III e FAZENDA SANTO ANTÔNIO IV
MATRÍCULAS: 743 e 744, fls. 97 e 97v, livro de Registro Geral nº 2- A da Serventia Extrajudicial de Gilbués
ÁREAS: 500 ha e 350 ha
INTERESSADO: LUIZ CARLOS REAMI
MUNICÍPIO/UF: Gilbués/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2514/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001256/2019-19
INTERESSADOS: Roberto Avelino de Souza
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Roberto Avelino de Souza, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Mata do Campo Alegre", com área total de 1.350,00 ha, inscrito na matrícula nº 317 da Serventia Extrajudicial de Bertolinia-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 333/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e

da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **Mata do Campo Alegre.**
MATRÍCULA: **Nº 317, fls. 285v/286, livro de Registro Geral nº 02-B da Serventia Extrajudicial de Bertolinia/PI.**
ÁREA: **1.350,00 ha.**
INTERESSADO: **Roberto Avelino de Souza.**
MUNICÍPIO/UF: **Bertolinia/PI.**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
- anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2515/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001264/2019-65
INTERESSADOS: Leonardo Franco de Moraes
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Leonardo Franco de Moraes, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Encosta do Mundo Novo", com área total de 2.475,00 ha, inscrito na matrícula nº 318 da Serventia Extrajudicial de Bertolinia-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
 - expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 334/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressaltadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **Encosta do Mundo Novo.**

MATRÍCULA: **Nº 318, fls. 286v/287, livro de Registro Geral nº 02-B da Serventia Extrajudicial de Bertolinia/PI.**

ÁREA: **2.475,00 ha**

INTERESSADO: **Leonardo Franco de Moraes.**

MUNICÍPIO/UF: **Bertolinia/PI**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
- anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2589/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001423/2019-21
INTERESSADOS: CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra Geral", com área total de 2.000,00 ha, inscrito na matrícula nº 1.366 da Serventia Extrajudicial de Gilbués-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 350/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e

da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: Serra Geral.

MATRÍCULA: Nº 1.366, fl. 366, livro nº 2-A-2 da Serventia Extrajudicial de Gilbués-PI.

ÁREA: 2.000,00 ha.

INTERESSADO: Celso Constantino de Aguiar e Silva.

MUNICÍPIO/UF: Gilbués/PI.

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2816/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001920/2019-20
INTERESSADOS: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Santa Maria", com área total de 300 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo, sem análise de mérito, e determino o arquivamento do presente processo.**

Intime-se.

Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2841/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001925/2019-52
INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO LUSTOSA DE ALENCAR, JOSÉ LUCIANO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por RAIMUNDO NONATO LUSTOSA DE ALENCAR, JOSÉ LUCIANO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "SERRA DO LOURENÇO", com área total de 500,00,00 ha, localizado no município de Santa Filomena - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2587/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002851/2019-71
INTERESSADOS: GEOMARIO CARVALHO DA COSTA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por GEOMARIO CARVALHO DA COSTA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Bertolina", com área total de 922,0805 ha, localizado em Currais.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 14/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.003078/2019-61
INTERESSADOS: NATALINO LOPES ALVES DA SILVA
ADVOGADOS: Rodrigo Xavier Pontes (OAB/PI 11.086)
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Vistos etc.

De início, incorporo como elemento integrante deste despacho saneador o relatório circunstanciado *id* 7769, elaborado pela assessoria técnica da Procuradoria Jurídica.

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por **NATALINO LOPES ALVES DA SILVA**. A área pretendida está descrita com o imóvel rural "Fazenda Entrada Da Serra", com área de 1.823,8784 hectares, localizado no município de BOM JESUS- PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou documentos.

Em parecer técnico, a Diretoria de Operações constatou a existência de algumas irregularidades impeditivas no prosseguimento do pedido.

Intimado por via postal, em 08.04.2019, para adotar as providências a seu cargo, o interessado deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

Isso posto, considerando que o processo de regularização fundiária, na modalidade onerosa, corre por iniciativa e interesse exclusivo da parte, **extingo o processo sem análise do pedido**.

Intime-se a parte, por seu advogado(fl. 17).

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Decorrido o prazo previsto no art. 41, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.782/16, arquivem-se os autos.

Teresina, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2835/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003496/2019-58
INTERESSADOS: SALERIO BRAUN
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **SALERIO BRAUN**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "**Fazenda Bernadino - Agão**", com área total de 1.777,8643 ha (um mil setecentos e setenta e sete hectares, oitenta e seis ares e quarenta e três centiares), localizado no município de **Corrente - PI**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Corrente - PI, **matrícula nº 9.701, ficha 01, do Livro nº 2**.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de reconhecimento de domínio, carece de requisitos imprescindíveis, conforme preceitua a **LC 244/19**:

Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;

No caso em apreço, foi informado nos autos que o imóvel é objeto de litígio travado nos autos dos processos **0708829-24.2018.8.18.0000** e **0708679-43.2018.8.18.0000**, pendente de julgamento definitivo. Extrai-se, ainda, da Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº **9701**, a existência de **bloqueio judicial**, em cumprimento à "**sentença prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Heliomar Rios Ferreira, MM. Juiz da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus-PI, as fls. 893/967 do processo nº 0001151-14.2016.8.18.0042, da Ação**



de Interdito Proibitório."

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de reconhecimento de domínio.

IV - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 373/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e

da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA BERNADINO - AGÃO**

MATRÍCULA: **9.701, ficha 01, livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Corrente - PI**

ÁREA: **1.777,8643 ha**

INTERESSADO: **SALÉRIO BRAUN**

MUNICÍPIO/UF: **CORRENTE/PI**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2464/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003679/2019-73
INTERESSADOS: Waldir Willig
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Waldir Willig, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Boa Vista I e II", com área total de 250,00 ha, inscrito na matrículas nº 1.881 e 1.882 da Serventia Extrajudicial de Monte Alegre-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o **processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 320/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: Fazenda Boa Vista I e II.

MATRÍCULAS: Nº 1.881, fls. 127, do livro nº 2-A-3 e Nº 1.882, fls. 128, do livro nº 2-A-3 da Serventia Extrajudicial de Monte Alegre-PI.

ÁREA TOTAL: 250,00 ha

INTERESSADO: Waldir Willig

MUNICÍPIO/UF: Monte Alegre/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2617/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003907/2019-13
INTERESSADOS: JÚNIOR MARAFON
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JÚNIOR MARAFON, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA MARAFON", com área total de 757,1315 ha, inscrito na matrícula nº 5.304 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 354/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e



da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **Fazenda Marafon.**
MATRÍCULA: **Nº 5.304, ficha 698, do Livro 2-A-4 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus-PI.**
ÁREA: **757,1315 ha.**
INTERESSADO: **Junior Marafon.**
MUNICÍPIO/UF: **Bom Jesus/PI.**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;
- anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2586/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.014681/2019-78
INTERESSADOS: JOÃO DIAS JERÔNIMO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOÃO DIAS JERÔNIMO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Chapada da Cabeceira do Riachão", Data Boa Esperança, com área total de 3.180,0000 ha, localizado em Ribeiro Gonçalves.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2840/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025616/2019-78
INTERESSADOS: ISABEL DA CUNHA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ISABEL DA CUNHA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA RELEVO II", com área total de 1.350,3023 ha, localizado no município de Corrente - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2616/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025692/2019-83
INTERESSADOS: FAUER FADEL, LIZIEUX SOARES RIBEIRO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por FAUER FADEL, LIZIEUX SOARES RIBEIRO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA CORRENTE", com área total de 1.684,3055 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2435/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025931/2019-03
INTERESSADOS: GABRIELA RIBEIRO BERTONI
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por GABRIELA RIBEIRO BERTONI, pleiteando o reconhecimento de domínio do imóvel rural denominado "**FAZENDA DEUS I**", com área total de 2.451,9155 ha, localizado no município de Uruçuí, registrada no Cartório do 1º Ofício, **matrícula nº 4.493, do Livro 2-Z**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (fls. 37/40), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.**

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer, fls.49/51, pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pelo chefe da Procuradoria Jurídica.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, a aquisição da gleba, em sede de reconhecimento de domínio, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a LC 244/19:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

Ademais, constata-se o decurso do prazo da parte para manifestar-se acerca do despacho PJ (id 0228222), o que, de certo, é motivo suficiente a ensejar a extinção do presente processo sem análise do mérito, haja vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 4.493, do Livro 2-Z, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº 4.493, do Livro 2-Z, bem como a nulidade do seu registro;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 472



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.